



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – PREGÃO Nº 034/2019

Início: 07/05/2019

Validade/Término: 06/05/2020

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis destinados ao Pronto Atendimento Municipal.

Razão Social: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.254.808/0001-70

Endereço: RUA FREI CANECA, 2350 SALA 2 - CEP: 85012000 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR

Representante Legal: WALDEMAR GETESKI

Residente e domiciliado: RUA FREI CANECA, 2350 - CEP: 85012000 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR

CPF: 242.550.509-10

I CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de Preços para Aquisição de utensílios para transporte e acondicionamento de vacinas para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ 3.572,00 (Tres Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	5	16888	TERMOHIGRÔMETRO Para medição de temperatura externa e interna, função máxima e mínima, umidade interna, com botão seletor de unidade de medição : °C ou °F, com botão de temperatura interna/externa; material plástico ABS, que atenda as portarias RDC21/2004 e RDC 44/2009. Especificações Técnicas: - Faixa de temperatura interna: 0°C à 50°C (32°F à 122°F); - Faixa de temperatura externa: -50°C à +70°C (-58°F à 158°F); - Resolução: 0,1°C/°F; - Exatidão int/ext: +/- 1°C de 0°C a 50°C, +/- 2°C para o restante da faixa; - Faixa da umidade: 15% à 95% UR; - Resolução: 1% UR; - Exatidão: +/- 5% UR; - Comprimento do cabo: +/- 2,40m; - Fonte de alimentação: Pilhas 1,5V – AAA; (não inclusas); - Dimensões: 86x64x22mm; - Peso: 85g;	JPROLAB	UN	20,00	59,00	1.180,00	
LOTE: 001 - Lote 001	6	16889	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO Visor em cristal líquido de fácil visualização. Função °C / °F, botão liga/desliga. Características:	JPROLAB	UN	40,00	59,80	2.392,00	

MMW PRODUTOS HOSPITALARES

RUA FREI CANECA, 2350 - SALA 02
CENTRO

[CEP 85012-000 GUARAPUAVA - PR]



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

2.1.5 Constatados defeitos/irregularidades nos produtos ou que estes não estejam de acordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos em 03 (três) dias, sem custo adicional ao município.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o seguinte CNPJs: 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante da requisição de compra.

3.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br no mesmo dia de sua emissão.

3.5 No corpo da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do presente instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

3.6 Do valor dos serviços prestados, o município de Inácio Martins fará a retenção - quando couber - dos seguintes tributos: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), nos termos da legislação vigente.

3.7 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite ao FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

109 254 808/0001-70

MMW PRODUTOS HOSPITALARES

RUA FREI CANECA, 2350 - SALA 02
CENTRO

CEP 85012-000 GUARAPUAVA - PR



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

4.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

4.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

4.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos;

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço;
- c) A Prefeitura Municipal, através de sua Comissão de Licitações e Departamento de Compras e Licitações, efetuará uma cotação “ oficial” de mercado com no “ mínimo” 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no “ mínimo” 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reajuste.
- d) Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer de Reajuste onde a critério da Administração Municipal, será determinado a Média Aritmética dos preços orçados, obtendo o Preço Médio Orçado, que será comparado ao Valor Solicitado de Reajuste aplicando o desconto oferecido pelo vencedor do pregão, prevalecendo como Preço Final Reajustado o menor preço entre o valor solicitado de reajuste e a média de mercado, aplicando sobre este, o desconto ofertado pelo vencedor do pregão.
- e) Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro só poderão ser praticados a partir da Data da emissão Parecer de Reequilíbrio, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “ antigo” ;
- f) A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- g) O proponente vencedor deverá repassar “ obrigatoriamente” , sujeito à sanções e penalidades” , o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “ redução de preço” .

Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar Cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no

109 254 808/0001-70

MMW PRODUTOS HOSPITALARES

RUA FREI CANECA 2350 - SALA 02
CENTRO



art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração:

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a " Prefeitura" por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias.

I- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;

II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

V - As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a " Prefeitura" , pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à " Prefeitura" .

I - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

II - descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

III - rescisão do Ata de Registro.

5.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à " Prefeitura" .

09 254 808/0001-70

MMW PRODUTOS HOSPITALARES

RUA FREI CANECA 2350 - SALA 02
CENTRO

CEP 85012-000 GUARAPUAVA - PR !



5.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a “ Prefeitura” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais:

5.11 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a “ Prefeitura” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivos de rescisão da Ata de Registro, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – o descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/ responsabilidades contratuais;

II – a transferência total ou parcial da Ata de Registro, sem prévio consentimento da “ Prefeitura” ;

III – a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

IV – a dissolução da sociedade;

V - o atraso injustificado nos fornecimentos;

VI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro;

VIII - outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.

6.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

109 234 0001-70
MMW PRODUTOS HOSPITALARES
RUA FREI CANECA 2350 - SALA 02
CENTRO

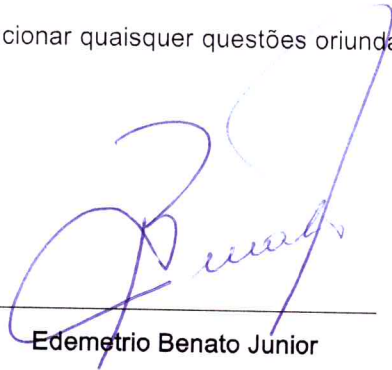
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

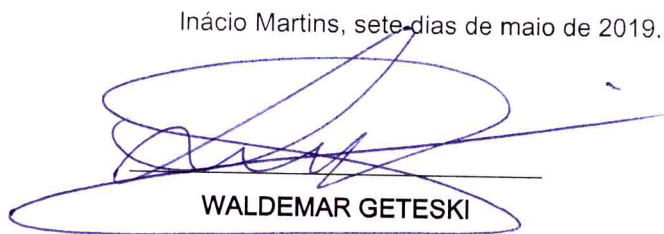
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR


Edemério Benato Junior
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

Inácio Martins, sete dias de maio de 2019.

WALDEMAR GETESKI
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
socio administrador
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG

09 254 808/0001-70

MMW PRODUTOS HOSPITALARES

RUA FREI CANECA 2350 - SALA 02
CENTRO

CEP 85012-000 GUARAPUAVA - PR

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Frei Caneca, 2350 – Centro 85.012-000 – Guarapuava – PR CNPJ 09.254.808/0001-70 I.E. 90.425.805-94 I.M. 2922570
mmwhospitalares@gmail.com Fone/Fax: 4236239461 4299904708

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento *particular* de procuração como:

OUTORGANTE:

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.254.808/0001-70 e Inscrição Estadual 90.425.805-94, com sede na Rua Frei Caneca, 2350 Centro, Guarapuava-PR Cep. 85.012-000, mmwhospitalares@gmail.com, neste ato representada por **WALDEMAR GETESKI**, brasileiro, casado, aposentado, residente em Guarapuava PR portador documento de identidade nº 1655285.2 SSP PR e do CPF 242.550.509-10; nomeia e constitui seus bastante procuradores as pessoas a seguir qualificadas:

OUTORGADOS:

ANA MARIA DVULATHCA, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade nº 10930484.0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF 08808358933 SSP PR

CATISLEI PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, profissão comercial, portadora do documento de identidade nº 1198508 expedido pelo Instituto de Identificação do Mato Grosso do Sul e do CPF 01234199130 SSP MS

MARLENE DE JESUS GETESKI, brasileira, casada, comercial, residente em Guarapuava PR, portadora do CPF 864.885.119-04 e do documento de identidade 1241647-4 SSP PR;

JOSOEL HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente em Guarapuava-PR, portador do CPF 058395859-12 e do documento de identidade 9560871-0 SSP PR

KLEBER WILLIAN COSTA CAMACHO, brasileiro, Casado, residente em Guarapuava-PR, portador do CPF 077.499.299-60 e do documento de identidade 7381199-6 SSP PR

FIM ESPECIAL: Representá-lo perante pessoas jurídicas de direito publico ou privado, podendo também participar de licitações de qualquer modalidade, como: Pregões Eletrônico, Presencial, Concorrência Pública e Tomada de preços, inclusive para processos de dispensa de licitação.

PODERES: realizar vendas, assinar requerimentos, declarações, atas termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer e impugnar administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração. **Este instrumento tem validade até 07 de Janeiro de 2020.**

Guarapuava, 07 de Janeiro de 2019.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (42) 3623-2299/3035-2299
SELO INE 6.30587.14988 CRL: PDVIA-RFOS
Consulte o selo em <http://funaren.com.br>
Reconheço como SEMELHANTE a(s) firma(s)
WALDEMAR GETESKI.....
Guarapuava, 08 de Janeiro de 2019
Em Testemunha da Verdade.

CELO PRATES DE ANDRADE - Escrevente

2º Tabelionato

Waldemar Geteski
Representante Legal / Administrador
CPF nº 242.550.509-10/ RG nº 1655285.2 SSP PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0	
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 57900801191627520875-1;	Data: 08/01/2019 16:38:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY54321-QGUH;	
Valor Total do Ato: R\$ 4,42	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	